



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unir para Fortalecer"

LEI Nº 976, DE 18 DE JUNHO DE 2004

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária na Lei 922, de 16 de dezembro de 2003.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar Verba Orçamentária na Lei 922, de 16 de dezembro de 2003, nas seguintes classificações orçamentárias:

0802.10.301.0034.2080-339013010000	R\$ 749,00
0802.10.301.0034.2080-339036010000	R\$ 3.300,00
0802.10.301.0034.2080-339039120000	<u>R\$ 4.000,00</u>
	R\$ 8.049,00

Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a arrecadação dos recursos vinculados da saúde- SUS, no valor de R\$ 8.049,00 (oito mil e quarenta e nove reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 18 de junho de 2004.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL


Registre-se e Publique-se
Em 18 de junho de 2004

Raul Valentim Corrêa Batista
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unir para Fortalecer"

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade o lançamento dos recursos vinculados a Saúde- SUS na peça orçamentária para o exercício de 2004 na atividade 2080- Atendimento Especializado SUS, para o incremento de suas atividades.

Na certeza do pleno acolhimento e aprovação do mesmo pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, solicitamos apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL